

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/896/2017

Data: 27/12/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, e pelo Diretor Administrativo **Sr. JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 153380, OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 098.573.077-36, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, situada na Rua Licínio Cardoso, nº 436, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 06066338-2, IFP, e inscrito no CPF sob o nº 637.658.297-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 016/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/896/2017** e no edital de Pregão Eletrônico nº **009/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 016/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em limpeza, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato, sem renúncia ao reajuste contratual de acordo com a cláusula nona, parágrafo oitavo do Contrato, com fundamento no Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/896/2017

Data: 27/12/2017 Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319/2961.10.122.0002.2923/2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 1.235.288,98 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), em 12(doze) parcelas mensais, sucessivas e estimadas, no valor de R\$ 102.940,74(cento e dois mil, novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), por meio de depósito na Conta Corrente nº 12.000-6, Agência nº 3378, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo 8º (sétimo) da cláusula 9ª (nona) do Contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo coletivo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/896/2017

Data: 27/12/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

01/06/2020 a 01/06/2021, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

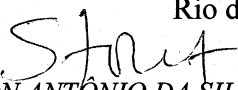
Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 1.235.288,98 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.661.103,19 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

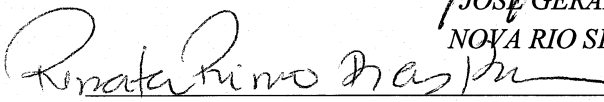
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.


ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET
DIRETOR PRESIDENTE


JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA


TESTEMUNHA

CPF: 018986457-52
ID: 08711039-1


TESTEMUNHA

CPF: 125.739.367-75
ID: 21.225.762-0

